

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0322/92
INTERESSADO : AUGUSTO SPADA FILHO
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Estatuto de Problemas
Brasileiros - FEO de Adamantina
RELATORA : Consª Elmara Lúcia de O.B. Corauci
PARECER CEE N° 764/92 -CETG -"D"- APROVADO EM 01/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina comunica a este Conselho, mediante Ofício n° 13/92, que, a partir de 10.02.92, contratou Augusto Spada Filho para ministrar aulas de Estudo de Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Ciências Humanas dessa Faculdade, valendo-se dos termos do artigo 14 da Deliberação CEE 05/80 e do Parecer CEE n° 676/85 favorável à sua indicação para essa disciplina (entre outras) em cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

2 - APRECIÇÃO

A Deliberação CEE n° 05/80, na qual se fundamenta a direção da Faculdade para essa contratação, não mais se encontra em vigor e a atual Deliberação CEE n° 05/90, que regulamenta a matéria referente à indicação de docentes desde Janeiro de 1991, dispõe o seguinte sobre o assunto em questão:

"Artigo 3º- A aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, para o indicado reger disciplina de um determinado curso também é válida para os demais cursos da mesma instituição de ensino, enquanto em vigor.

PROCESSO CEE N° 0322/92

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos do art. 3° da Deliberação CEE n° 05/90, aprova-se a indicação de AUGUSTO SPADA FILHO para lecionar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.

São Paulo, 25 de Junho de 1992

Consª Elmara Lúcia de O.B. Corauci

RELATORA

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso Rui de Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 01.07.92.

Consº Elmara Lúcia de Oliveira B Corauci

PRESIDENTE DA CETG